



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	109/14
P.L. Nº	107/14
Publ.:	29/08/14

LEI N.º 6.357 DE 22 DE AGOSTO DE 2014.
(Vereador: Célio Massao Kanesaki)

“Dispõe sobre as comemorações relacionadas ao Dia da Comunidade Japonesa e o Dia da Imigração Japonesa, a serem comemoradas anualmente no terceiro domingo do mês de junho”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- As comemorações relacionadas ao Dia da Comunidade Japonesa, instituído em nosso município pela Lei 5.748/2010 e ao Dia da Imigração Japonesa instituído pela Lei 5.056/2007 que já fazem parte do Calendário oficial da cidade, serão realizadas no terceiro domingo do mês de junho.

Art. 2º - As atividades de comemoração serão organizadas pelo Poder Público com o apoio da ACENBI – Associação Cultural Esportiva Nipo Brasileira de Indaiatuba.

Art. 3º - O Poder Público poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, associações e demais esferas da sociedade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 22 de agosto de 2014.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO